

CONTRATO N.º 091/2021

(e seus aditivos)

REYS INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Parque Infantil para Atender a Sede e Distritos do Município de Delfinópolis.

Vencimento: ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO N.º 091/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: A empresa, **REYS INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 38.276.486/0001-68, com sede na Rua Pau Brasil, 251 – Jd. Galante, Cedral/SP CEP: 15.895-000, ora representado (a) pelo(a) Sr(a) Camila Chaul Aidar Pereira, representante comercial, portadora do RG: 445.448 RO, e do CPF: 875.632.232-15.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º005/2012, pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico n.º 024/2021, homologado em 23/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ATENDER A SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente documento foi assinado digitalmente por Camila Chaul Aidar Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesignaturas.com.br/443> e utilize o código C79B-2VD-06FE-027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delphinópolis – Minas Gerais

2.1-O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos reais)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	<p>Parque Infantil 04 torres com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;</p> <p>04 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H 1,20)</p> <p>01 - Passarela fixa medindo 3,00 metros de comprimento x 0,78metros de largura, com assoalho em madeira plástica e proteção lateral tubular.</p> <p>01 - Passarela fixa medindo 3,00 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com assoalho em madeira plástica e lateral de cordas e correntes.</p> <p>01 - Passarela de cordas medindo 3,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira.</p> <p>01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80</p> <p>01 - Tobogã em plástico</p>	UNI	02	R\$ 22.018,00	R\$ 44.036,00

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Chaul Aidor Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/442> e utilize o código C7834233D-D6F4-4951.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

	<p>roto moldado medindo 3,00 x 0,78 com bordas em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 fixados na torre 01 – Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm</p> <p>01 – Rampa de tacos em madeira plástica medindo 2,00 x 0,78 01 – Escada em plástico roto moldado medindo 1,20 x 0,60 x 1,00 com corrimão tubular 1.4”</p> <p>01 – Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em roto moldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de nylon para evitar desgastes na corrente.</p> <p>05 – Fechamentos em plástico roto moldado</p>				
02	<p>Parque Infantil 05 torres com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;</p> <p>05 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na</p>	UNI	01	R\$ 44.764,00	R\$ 44.764,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

<p>cor azul (H 1,20)</p> <p>01 - Túnel em plástico roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.</p> <p>01 - Passarela curva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.</p> <p>01 - Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 2,00m. (Proteção tubular)</p> <p>01 - Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 3,00m. (Proteção tubular)</p> <p>01 - Escorregador caracol em fibra de lã de vidro medindo 1,50 x 1,60 de diâmetro</p> <p>01 - Escada tubular curva em 90°, fabricada com tubo de 1 1/4" e seis degraus, altura de 1,76 x 0,80 largura</p> <p>01 - Descida de bombeiro medindo 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia.</p> <p>01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,42</p> <p>01 - Cano escalada com estrutura de aço tubular com parede de 2mm, cinco degraus em aço e parede de aproximadamente 1,55mm intercalados. (Zig-Zag)</p> <p>01 - Escorregador em plástico roto- moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delphinópolis – Minas Gerais

<p>01 - Rampa de escalada confeccionada em madeira com degraus e cordas de nó para escalada medindo 2,20 metros de comprimento x 0,78 metro de largura.</p> <p>01 - Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente.</p> <p>01 - Tobogã em plástico rotomoldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico rotomoldado medindo 1,00 x 0,90</p> <p>01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.</p> <p>01 - Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm.</p> <p>02 - Guarda corpo em plástico roto moldado medindo 1,00 x 0,70</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

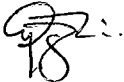
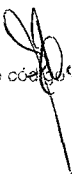


3.1 - O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira á vista após a montagem dos brinquedos e, atestado de conferência por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal, por meio de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, sendo as demais com 30, 60 e 90 dias..**

3.2-A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS O PAGAMENTO FICARÁ RETIDO ATÉ A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.3-Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Chau Aiklar Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C79B-233D-D6F6-6681



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

dos serviços, nos limites e data sem que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2021.

FICHA: 165 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 100

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1-Este contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua assinatura e término previsto para **04 de Julho de 2021**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1- A contratada fica responsável em cumprir com todas as exigências descritas no termo de referencia, bem como com a eficácia da prestação de serviço ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da **Secretaria Municipal Solicitante**, e, na ausência ou impedimento por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

7.2 - Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.5 - A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer serviço do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar/entregar os serviços/equipamentos, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão ELETRONICO nº 024/2021.

8.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Chauí Aidar Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código C79B-233D-D6F6-6381



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delphinópolis – Minas Gerais

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delphinópolis-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo n.º005/2012, e na Lei Complementar n.º123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Chaul Aidar Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C79B-233D-D6F6-5411.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos" que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis - MG, 05 de Maio de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos
- Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

REYS INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª **MANOEL BATISTA MACHADO**
Encarregado de Licitação
CPF 15726340 - CPF 388.808.286-04

2ª **MANOEL BATISTA MACHADO**
CPF 14688633875

VISTO DO JURIDICO:

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C79B-233D-D6F6-6681> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C79B-233D-D6F6-6681



Hash do Documento

277D28CD38467F3D73F0EFEB0728DC0922F309696731466099094669C2B52A1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2021 é(são) :

- ✓ Camila Chaul Aidar Pereira - 875.632.232-15 em 12/05/2021
10:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - REYS INDUSTRIA COMERCIO E
SERVICOS EIRELI - 38.276.486/0001-68

